



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE UBATUBA
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento
da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
CACIS-FUNDEB - UBATUBA/SP

OFÍCIO:96/2025

PARA:SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO:RESPOSTA AO OFÍCIO 308

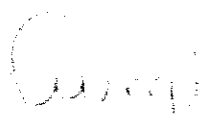
Provenciar cópia para o Gabinete Municipal

Cabe ressaltar que a Lei nº 4.650, de 23 de dezembro de 2024 (Autógrafo nº 64/2024, Projeto de Lei nº 91/2024, Mensagem nº 54/2024), estabelece que os especialistas da educação devem adequar-se ao cumprimento da carga horária de 240 horas. Considerando que, nos últimos anos, houve sobras dos recursos do FUNDEB; Considerando que o nosso município não atingiu 100% de aplicação, diferentemente de outros;

Considerando ainda que, conforme apontado no SIOPE, a legislação não está sendo integralmente cumprida;

Solicitamos maiores esclarecimentos acerca do não cumprimento da referida Lei.

Ubatuba, 08 de setembro de 2025


Augusto Cesar Monteiro Pereira

RG:45.819.110-3

Presidente do Conselho CACS/FUNDEB Ubatuba

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RECEBIDO EM 15/09/25
